



PREFEITURA DO MUNICÍPIO CARMOLÂNDIA  
CNPJ N° 25.063.868/0001-61

Processo n.º 000.061/2019  
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019/PMC



**CONTRATO N° 014/2019/PMC**

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO e do outro lado a Empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (CALIFORNIA PRODUÇÕES)**, CNPJ N.º 07.924249/0001-32).

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.063.868/0001-61, com sede no endereço sito à Rua José Pedro de Oliveira, s/nº, Centro, Carmolândia - TO, CEP 77.840-000, neste ato, representado pelo ordenador geral de despesa **FERNANDO GOMES DA SILVA**, designado pelo Decreto nº 019/2018, portador da Cédula de Identidade RG nº 850.941, expedida pela SSP/TO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 025.036951-67.

**CONTRATADA**

**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (CALIFORNIA PRODUÇÕES)**, CNPJ N.º 07.924249/0001-32, estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, 120, Bairro Vila Nova Jaguará, Município de São Paulo, São Paulo, CEP 05.118-040, neste ato representada por Wilson Batista Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Yoltz Unger Mattos, 98, Jardim Helena Maria, Osasco - SP, portador do RG n.º 43369399 / SSP/SP e CPF n.º 320.348.328-92.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, na apresentação de show musical na EXPOCARMO 2019 deste município, no dia 30 de junho de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR e DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serviços prestados na contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do cantor SORO SILVA, na edição da EXPOCARMO 2019, no dia 30 de junho do ano em curso.

O valor do Presente Contrato é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, a ser pago em duas parcelas, sendo 50% no ato de assinatura e o restante, 50% em até um dia útil antes do evento.

Os valores serão cobertos com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração  
**PROGRAMA:** 04.123.4512.2305 – Manutenção da Sec. de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – Processo de Inexigibilidade nº 002/2019 e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de nº 000.061/2019 e seus anexos.

Local do Evento: Espaço EXPOCARMO.

Data/horário: 30/06/2019 – das 24:00h às 02h. Shows: SORO SILVA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA, se fará em parcelas conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS**

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2019, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES**

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

**DA CONTRATADA**

- I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- III - Responsabilizar-se pelas despesas com transporte da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentarão no evento;



- I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Gestor Municipal de Carmolândia.
- II - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III - Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV - Responsabilizar pelas despesas de estadia e alimentação do artista e de sua equipe, conforme ROON LIST, em anexo.

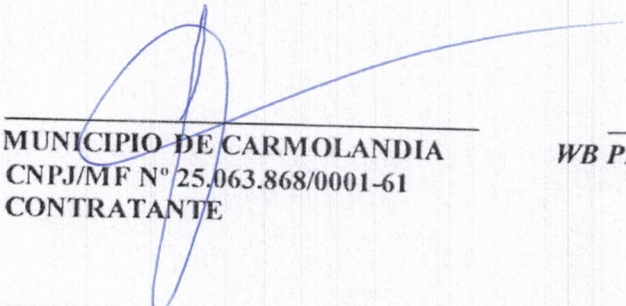
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

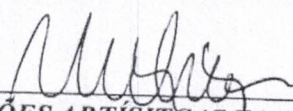
I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- I - Fica eleito o Foro da comarca de Araguaína, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- II - E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Carmolândia/TO, 19 de JUNHO de 2019

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº 25.063.868/0001-61  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA  
(CALIFORNIA PRODUÇÕES)  
CNPJ N.º 07.924249/0001-32  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jaqueline M. S. P. Brasilio  
CPF nº 304.592.378-02
2. Paloma Neres de Sousa  
CPF nº 064.437.723-64

W.B Produções Artísticas e Musicais Ltda.  
CNPJ: 07.924.249/0001-32